

Estudo Técnico Preliminar 26/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação do **serviço de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto, para atender a Unidade Técnica de Juiz de Fora/MG**, visa garantir as condições higiênico sanitárias adequadas no ambiente organizacional da Administração, possibilitando o processo laboral dos servidores para uma prestação contínua de um melhor serviço à sociedade.

2.2. A contratação desse serviço encontra amparo legal no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, devido a concessionária prestadora do serviço de público deter a exclusividade de exploração do fornecimento de água e tratamento de esgoto para o município de Juiz de Fora/MG, o que configura a inviabilidade de competição tornando viável a inexigibilidade do certame licitatório.

2.3 Art. 74. “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD	Adriano Lucas Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. DA NATUREZA DO OBJETO

4.1.1. O serviço objeto da contratação é de natureza continuada devido a sua essencialidade para assegurar as condições higiênico sanitárias, permanente e manter o funcionamento das atividades finalísticas.

4.1.2 Seguem as descrições dos locais que serão objeto da solução:

MATRICULA	ENDEREÇO
5113031-90	Rua Cel. Tancredo, 204 - Bairro Fábrica - CEP: 36080-240 - Juiz de Fora/MG

4.1.3. O local discriminado acima pode sofrer alterações, acréscimos ou supressões conforme necessidade da Administração.

4.2. REQUISITOS DA SUSTENTABILIDADE

4.2.1. A contratada deverá observar o Decreto nº7.746/2012.

4.2.2. Diretrizes de sustentabilidade:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.3. DA ANÁLISE DA VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO

4.3.1. A vigência da presente contratação será por prazo indeterminado, conforme Orientação Normativa AGU nº36, de 13 de dezembro de 2011 *“A Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica e água e esgoto, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários”*.

4.3.2 *Justifica-se a adoção do prazo indeterminado*, pois a água é um elemento essencial que viabiliza condições higiênicas sanitárias ao ambiente organizacional da SFA-MG. O que possibilita os servidores desempenhar as funções administrativas e finalísticas que lhe são inerentes. Além disso, a constante realização de procedimento licitatório para contratação de fornecimento de água e tratamento de esgoto que é disponibilizada por uma concessionária que detém o monopólio do setor neste estado seria um dispêndio inócuo de tempo e recurso humano.

5. Levantamento de Mercado

5.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.1. A solução escolhida de contratação dos serviços de fornecimento água baseou-se nas necessidades higiênicas sanitárias desta SFA-MG. Sabe-se que na cidade de Juiz de Fora a concessionária que detém o aval do município para fornecer água e realizar o tratamento de esgoto é a CESAMA. Então, devido ao monopólio existente esse órgão adquirirá o serviço disponibilizado pela COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Receber água estabelecido pelo Ministério da Saúde, de acordo com a portaria nº 2914 de 14/12/2011;

6.2. Receber orientação sobre o uso eficiente da água, de modo a reduzir desperdícios e garantir a economia na sua utilização;

6.3. Receber, no endereço Rua Cel. Tancredo, 204 - Bairro Fábrica - CEP: 36080-240 - Juiz de Fora/MG, a fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento,

6.4. Responder apenas por débitos relativos à fatura de água e tratamento de esgoto de sua responsabilidade;

6.5. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;

6.6. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à concessionária sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;

6.7. Ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;

6.8. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;

6.9. Ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de água e tratamento de esgoto aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;

6.10. Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;

6.11. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;

- 6.12. Ter o fornecimento de água religado, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
- 6.14. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
- 6.15. Ter fornecimento de água, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro);
- 6.16. Ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado;
- 6.17. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- 6.18. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Água;
- 6.19. Quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
- 6.20. Ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Água e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.
- 6.21. Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de água.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1. A estimativa de consumo anual baseou-se na média da série histórica entre os anos de 2021 a 2024. Incluindo uma margem de segurança de 30% devido a oscilação do volume de trabalho que pode ser demandado da UTRA. Para 2024 foi considerado até o mês de outubro..
- 7.2. O valor estimado baseou-se na tarifa pública de referência da CESAMA conforme anexo
- 7.3. PLANILHA DE CONSUMO EM M3 DE AGUA EM JUIZ DE FORA/MG

ANO	M3	VALOR TOTAL R\$
2021	134	980,92
2022	204	1.425,89
2023	306	2.389,16
2024	254	2.101,02
MÉDIA	224	1.724,25
MÉDIA +30%	291	2.241,52

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.241,52

8.1.

MATRICULA	ENDEREÇOS	CONSUMO ESTIMADO AGUA (m3)	VALOR ESTIMADO (R\$)
5113031-90	Rua Cel. Tancredo, 204 - Bairro Fábrica - CEP: 36080-240 - Juiz de Fora /MG	291	1.724,25
VALOR PARCIAL ESTIMADO			1.724,25
VALOR TOTAL + 30%			2.241,52

8.2. o valor estimado é a soma do fornecimento de água, esgotamento dinâmico com coleta e esgotamento dinâmico com coleta e tratamento, multiplicado pelo valor da Tarifa pública da ARSAE, documento SEI nº .

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. **melhor fiscalização e gestão do contrato:** A contratação será feita por valor global, através de empenho estimativo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A SFA-MG enquadrou a presente contratação no Plano Orçamentário Anual (POA).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Adequação a nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências para adequação do ambiente do órgão a serem adotadas para esta contratação. Recomenda-se realizar medidas educativas para conscientização dos servidores para uso racional de água.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há probabilidade de possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Adequação a nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A CAD-MG

HELENA MARIA DA COSTA CHAGAS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 12:31:10.

Despacho: A CAD-MG

ANDERSON PAULO DA SILVA

Membro da comissão de contratação